



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	5
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço - Trimestral	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.482, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Aprova o Plano Municipal Pela
Primeira Infância e dá outras
providências.*

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal Pela Primeira Infância, elaborado pela comissão criada pela Portaria nº 165, de 08 de agosto de 2022, anexo a este Decreto.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Magda, 17 de novembro de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 3 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2553 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1548

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$173.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				173.500,00
02	05	02	ENSINO	
	85	12.368.0007.2025.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	170.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	194	15.452.0012.1094.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	3.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	45	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-100.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	01	FUNDEB	
	58	12.361.0007.2008.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-73.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 02 12
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
Anulação (-)				-173.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 4 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2553 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1548

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL
276.728.568-04

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
228.827.648-71
MAGDA, 26 de julho de 2023

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 5 de 19

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 390, DE 04 DE AGOSTO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao MOTORISTA, Sr. Rodolfo Rodrigues Pereira, portador do RG nº 46.998.279-2, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo 2020 a 2021, com período de gozo de 07/08/2023 à 05/09/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 04 DE AGOSTO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 388, DE 04 DE AGOSTO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder nos termos dos Artigos 75, 77 e 78, Parágrafo Único, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010, 01 (um) mês de uma Licença Prêmio, em gozo no período de 07-08-2023 à 05-09-2023, referente ao período aquisitivo: 03-01-2014 à 02-01-2019, a servidora municipal, **Fátima Perpetua dos Santos Sevierio**, portadora do RG. n.º 28.551.522-6, lotada no cargo público de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, Ref. "2", Padrão "I".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.
Magda (SP), 04 de agosto de 2.023.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 389, DE 04 DE AGOSTO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Sr. Edmilson Saraiva, portador do RG nº 29.283.634-X, totalizando 29 (vinte e nove) dias referentes ao período aquisitivo 2021 a 2022, com período de gozo de 07/08/2023 à 04/09/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 04 DE AGOSTO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 6 de 19

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2022

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2022, reuniram-se na Prefeitura do Município de MAGDA, tendo como Pregoeiro Oficial a, designado pela Portaria Municipal Nº 124/2022, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2022, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de MAGDA, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para aquisições futuras, parceladas e a pedido, de MÓVEIS ESCOLARES, TIPO CARTEIRAS, CADEIRAS, MESAS, CONJUNTOS destinados ao Departamento de Educação do Município de MAGDA, conforme estabelecido no anexo I (Termo de referência do presente edital), que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** - Aquisição de MÓVEIS ESCOLARES, TIPO CARTEIRAS, CADEIRAS, MESAS, CONJUNTOS, conforme anexo I – termo de referência do presente edital.

MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA					
CNPJ: 36.158.536/0001-87					
AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1395, ANEXO SUL SALA 148, BAIRRO PARAISO.					
SANTO ANDRÉ (SP) – CEP: 09.190-610					
TELEFONE: (11) 96441-0975					
EMAIL: mkuricomercial@gmail.com					
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V. UNI	VALOR TOTAL
01					
Item 09	CADEIRA MULTIUSO - Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018	120 UN	MAQMOVEIS	R\$ 630,00	R\$ 75.600,00
Item 10	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA CONFORME ABNT NBR 16671:2018 PARA TAMANHO 6 EM TODOS OS SEUS ELEMENTOS	20 UN	MAQMOVEIS	R\$ 695,00	R\$ 13.900,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 7 de 19



MUNICÍPIO DE MAGDA

Item 13	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 – Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m	80 UN	MAQMOVEIS	R\$ 848,00	R\$ 67.840,00
Item 14	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira.	150 UN	MAQMOVEIS	R\$ 840,00	R\$ 126.000,00
Item 15	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m:	150 UN	MAQMOVEIS	R\$ 843,00	R\$ 126.450,00
Item 16	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m:	80 UN	MAQMOVEIS	R\$ 849,00	R\$ 67.920,00
Item 19	CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA:	15 UN	MAQMOVEIS	R\$ 1.620,00	R\$ 24.300,00
Item 32	MESA PARA CADEIRANTE	10 UN	MAQMOVEIS	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00
LOTE 05					
Item 03	ARMÁRIO COM NICHOS DUAS GAVETAS E CAIXAS ORGANIZADORAS	10 UN	RUPOLO	R\$ 6.720,00	R\$ 67.200,00
Item 04	BANCADA PARA FERRAMENTAS	06 UN	RUPOLO	R\$ 7.483,00	R\$ 44.898,00
Item 05	BANCADA PARA LABORATORIO	10 UN	RUPOLO	R\$ 2.640,00	R\$ 26.400,00
Item 06	BANQUETA PARA LABORATÓRIO	20 UN	RUPOLO	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00
Item 22	ESTANTE ABERTA BAIXA	05 UN	RUPOLO	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
Item 25	ESTANTE COM PUFFs	06 UN	RUPOLO	R\$ 4.783,00	R\$ 28.698,00
Item 26	ESTANTE DUAS PORTAS E CAIXAS ORGANIZADORAS	03 UN	RUPOLO	R\$ 6.620,00	R\$ 19.860,00
Item 31	MESA ESTRUTURA METALICA COM CAIXAS ORGANIZADORAS	03 UN	RUPOLO	R\$ 5.368,00	R\$ 16.104,00
Item 34	MESA TAMPO REDONDO	30 UN	RUPOLO	R\$ 1.742,00	R\$ 52.260,00
Item 37	MODULO AUXILIAR	10 UN	RUPOLO	R\$ 3.710,00	R\$ 37.100,00
Item 39	MODULO BANCADA COM LOUSA	10 UN	RUPOLO	R\$ 7.430,00	R\$ 74.300,00
LOTE 06					
Item 28	ESTANTE GUARDA BRINQUEDOS COM CARRINHO	03 UN	RUPOLO	R\$ 4.376,00	R\$ 13.128,00
Item 30	LOJINHA EXPOSITORA	03 UN	RUPOLO	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
Item 35	MICROONDAS E PRATELEIRA	03 UN	RUPOLO	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 8 de 19



MUNICÍPIO DE MAGDA

Item 36	MODULO AGÊNCIA CORREIOS	03 UN	RUPOLO	R\$ 2.999,00	R\$ 8.997,00
Item 38	MODULO BALCAO ARTES	03 UN	RUPOLO	R\$ 6.200,00	R\$ 18.600,00
Item 40	MODULO CAIXA DE SUPERMERCADO	03 UN	RUPOLO	R\$ 4.700,00	R\$ 14.100,00
Item 41	MÓDULO GELADEIRA	10 UN	RUPOLO	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
Item 42	MODULO MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	03 UN	RUPOLO	R\$ 2.999,00	R\$ 8.997,00
Item 43	MÓDULO OFICINA	03 UN	RUPOLO	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
Item 44	MÓDULO PADARIA	03 UN	RUPOLO	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
Item 45	MÓDULO QUITANDA	03 UN	RUPOLO	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
Item 46	AGÊNCIA BANCÁRIA	03 UN	RUPOLO	R\$ 3.990,00	R\$ 11.970,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.055.692,00

JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 02.419.903/0001-37

AVENIDA FRANCISCO AREA LEÃO, 56, LETRA A, BAIRRO VILA PORTUGUESA.

TAQUARITINGA (SP) – CEP: 15.901-002

TELEFONE: (16) 3252-4781

EMAIL: licitacao@jdavogliocomercial.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V. UNI	VALOR TOTAL
04					
Item 47	QUADRO ESCOLAR. Quadro branco integra o sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis modulares com dimensões variáveis, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros.	15 UN	MAQMÓVEIS	R\$ 4.667,30	R\$ 70.009,50
Item 48	QUADRO ESCOLAR • Quadro em painel MDF, quadriculado, dotado de suportes de fixação e falha metálica, acompanhado de apagador e canetas.	15 UN	MAQMÓVEIS	R\$ 2.940,00	R\$ 44.100,00
Item 49	QUADRO ESCOLAR • Quadro em painel MDF, quadriculado, dotado de suportes de fixação e calha metálica, acompanhado de apagador e canetas.	15 UN	MAQMÓVEIS	R\$ 3.058,70	R\$ 45.880,50

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 9 de 19



MUNICÍPIO DE MAGDA

LOTE 02					
Item 12	CONJUNTO COLETIVO PARA ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,19M a 1,42M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 3	20 UN	MAQMÓVEIS	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
Item 17	CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO MESA FORMATO FLOR 01 (uma) MESA e 06 (seis) CADEIRAS	10 UN	MAQMÓVEIS	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
Item 18	CONJUNTO PARA BIBLIOTECA COMPOSTO DE 01 (uma) MESA SEXTAVADA e 06 (seis) CADEIRAS:	10 UN	MAQMÓVEIS	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
Item 20	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO - 01 (uma) MESA E 06 (seis) CADEIRAS	10 UN	MAQMÓVEIS	R\$ 3.780,00	R\$ 37.800,00
Item 21	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - 01 (uma) MESA E 06 (seis) CADEIRAS:	20 UN	MAQMÓVEIS	R\$ 3.760,00	R\$ 75.200,00
LOTE 07					
Item 08	Cadeira Giratória operacional com braços reguláveis.	60 UN	FK GRUPO	R\$ 3.450,00	R\$ 207.000,00
Item 29	GAVETEIRO VOLANTE DE 04 GAVETAS RASAS.	20 UN	MAQMÓVEIS	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
Item 33	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETA	20 UN	MAQMÓVEIS	R\$ 3.650,00	R\$ 73.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 679.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura acordo com o item 11.6 do presente edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de MAGDA/SP não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 10 de 19



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de MAGDA/SP, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para registro de preços nº 20/2022.

3.3 – Para cada ITEM de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 20/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico para registro de preços nº 20/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir de sua assinatura acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos MÓVEIS ESCOLARES, TIPO CARTEIRAS, CADEIRAS, MESAS, CONJUNTOS será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 20/2022.

4.4 – O ITEM licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 11 de 19



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do ITEM só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os MÓVEIS ESCOLARES, TIPO CARTEIRAS, CADEIRAS, MESAS, CONJUNTOS deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 12 de 19



MUNICÍPIO DE
MAGDA

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº. 1984 de 06 de março de 2013, constante dos autos do processo, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de MAGDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de MAGDA poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 13 de 19



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 14 de 19



MUNICÍPIO DE
MAGDA

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições dos MÓVEIS ESCOLARES, TIPO CARTEIRAS, CADEIRAS, MESAS, CONJUNTOS, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de MAGDA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL

12.1 - Fica nomeada (o) como fiscal do presente contrato a Senhora Rosemary de Angelis Batelo, Cargo: Diretora de Educação, CPF nº 047.192.738-40.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MAGDA/SP, 03 de fevereiro de 2023.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA
Contratada
MARCOS KIYOSHI KURIHARA
Representante Legal

JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA
Contratada
ROBERTO RICARDO DA COSTA
Representante Legal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 15 de 19



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022)

FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	ROSEMARY DE ANGELI BATELO
CPF	047.192.738-40
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DE EDUCAÇÃO
E-MAIL	educacao@magda.sp.gov.br

Magda, 03 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Rosemary de Angeli Batelo
Fiscal e Gestor do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 16 de 19



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADA: MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA, JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de MÓVEIS ESCOLARES, TIPO CARTEIRAS, CADEIRAS, MESAS, CONJUNTOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 03 de fevereiro de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 17 de 19



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARCOS KIYOSHI KURIHARA
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 192.199.418-56
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ROBERTO RICARDO DA COSTA
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 005.423.338-05
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rosemary de Angelis Batelo
Cargo: Diretora de Educação e Cultura

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 18 de 19



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CPF: 047.192.738-40

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1064

Página 19 de 19



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2022/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2022, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 9094-ce04-244d-6e0d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Magda (SP), Edição nº 1064, ano VI, veiculado em 07 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por KELLY REGINA MENDES LEONCINI (CPF ***427851**) em 07/08/2023 às 07:17:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9094-ce04-244d-6e0d>